

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL **ESTAR** SOCIAL E EDUCACIONAL NINHO PARA A OFERTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NINHO DE AMOR, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (ENTIDADE), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno nº 08509/2022

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e Cl nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO e PROJETO EDUCACIONAL NINHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.005.234/0001-03, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 465, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.231-558, neste ato representada por Hermes Rafael de Freitas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 026.533.746-17 e CI nº. MG -6.233.599, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente termo de fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. o presente termo de fomento tem por objeto promover suporte psicossocial, psicopedagógico e nutricional para 52 crianças de 46 famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o acompanhamento psicológico e periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos; fornecimento de alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h; acompanhamento nutricional periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos; acompanhamento físico periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos e atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto.
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa.
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**.
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014.
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município.
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011.
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não.
- I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.
- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira.
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.



- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- v) Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto.
- x) Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- 3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Lagoa Santa e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento, no presente exercício, o Município transferirá à **ENTIDADE**, uma única parcela, nos termos do edital.
- 4.2. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 223.169,91 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
- 4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00	420

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 1111 no Banco Votorantim, na conta corrente n.º 62.262.148-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 5.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.
- 5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 5.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e



demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

- 7.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
- 7.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
- 7.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência de **01/07/2022 a 30/06/2023**, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- 9.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:



- k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- I) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 12.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- I por termo aditivo à parceria para:
- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou



- II por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente termo de fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.
- 15.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável
- 15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO(A) MUNICIPAL MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
MUNICÍPIO

PROJETO EDUCACIONAL NINHO
HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
ENTIDADE

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:	C.N.P.J.				
Projeto Educacional Ninho		29.005.234/0001-03			
Endereço				ı	
Rua Vinícius de Moares, 465, Morac	das da Lapinha				
Cidade:	U.F.	CEP	D	DD/Telefone	I.A
Lagoa Santa	Minas Gerais	33.231-	(3	1) 97132.0847	
		558			
Nome do Presidente	C.P.F.				
Hermes Rafael de Freitas Júnior		026.533.746-17			
C.I/Órgão Expedidor	Cargo	Função			
MG-6.233.599	Diretor Presidente Diretor Presidente		•		
Endereço			CEP		
Rua Conde Moutinho, 150, Condomínio Condados da Lagoa, Lagoa Santa, MG.			33.24	10-290	

2 – OUTRO PARTÍCIPE

MUNICÍPIO:			C.N.P.J: 73.357.	469/0001-56		
Município de Lagoa Santa/MG						
Endereço						
Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Bairro: Santos			ntos Dumont			
Cidade	U.F:	CEP. DDD/Telefone E.A.				
Lagoa Santa	MG	33.239-310	(31) 3688-1300	Municipal		
Nome do Chefe do Executivo C.P.F.			l			
Rogério Cesar de Matos Avelar 371.628.106-91						
C.I/Órgão Expedidor	Cargo:	l				
M-1.083.665	Prefeito Municipal					
Endereço			CEP.			
Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			33.230-103			

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – PROGRAMA/TÍTULO:					
Ninho de Amor: Programa de Desenvolvimento Social					
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/07/2022 a 30/06/2023			

3.3 - OBJETIVOS

GERAL:

Promover suporte psicossocial, psicopedagógico e nutricional para 52 crianças de 46 famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fornecer acompanhamento psicológico e psicopedagógico periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.
- Fornecer alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h.
- Realizar acompanhamento nutricional periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.
- Realizar acompanhamento físico periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.
- Fornecer atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.

3.4 - JUSTIFICATIVA

Para o bom desenvolvimento de uma criança é necessária uma atenção multidisciplinar, que deve abarcar tantos os aspectos psicossocial como os físicos. Em razão da precariedade do suporte psicossocial, nutricional e físico para famílias em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Educacional Ninho, busca oferecer um atendimento holístico para 52 crianças de 46 famílias atendidas pelo projeto. Como uma Instituição que tem por objetivo a mobilidade social, o Ninho entende a importância desse suporte multidisciplinar para o bom desenvolvimento acadêmico, físico e emocional das crianças atendidas. No entanto, entende-se também que esse suporte deve ser estendido para todo o núcleo familiar no qual aquela criança se encontra, com o intuito de gerar um ambiente seguro e saudável, permitindo um processo de mobilidade mais eficiente e célere.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
1. Melhoria nos		Implementação de	Resultados positivos nos	01/07/2022		
indicadores		três refeições diárias	exames nutricionais,	a		
nutricionais		balanceadas	físicos e pedagógicos	30/06/2023		
2. Melhoria nos		Implementação do	Resultados positivos nos	01/07/2022		
indicadores nutricionais		cultivo de legumes e hortaliças (horta comunitária)	exames nutricionais, físicos e pedagógicos	а		
				30/06/2023		
3. Melhoria na		Implementação de	Resultados positivos nos	01/07/2022		
inteligência		atendimento	exames psicológicos,	а		
socioemocional		psicossocial	pedagógicos e dados qualitativos	30/06/2023		

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO MUNICÍPIO						
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO						
			VALOR			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Unitário ou per capita	Mensal	Anual/Total	
Recursos Humanos Psicóloga Psicopedagoga Cozinheira Horticultor	Contratada Contratada Contratada Contratado	1 1 1 1		R\$ 4.333,33 R\$ 3.250,00 R\$ 2.626,00 R\$ 1.969,50	R\$ 52.000,00 R\$ 39.000,00 R\$ 31.512,00 R\$ 23.634,00	

4.1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO **VALOR** ESPECIFICAÇÃO UNIDADE Unitário QUANTIDA DE ou per Mensal Anual/Total DE **MEDIDA** capita Recursos **Materiais** Variável 1 R\$ 6.418,66 R\$ 77.023,91 (Insumos para lanches, refeições e afins) **Totais** R\$ 6.418,66 R\$ 77.023,91

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA					
Especificação	Valor	%	Observação		
Valor captado	R\$ 278.962,38	100%	Doações com isenção fiscal de pessoas físicas e jurídicas		
Valor retido FMDCA	R\$ 55.792,47	20%			
Solicitado ao MUNICÍPIO	R\$ 223.169,91	80% do valor total			
Contrapartida	R\$ 0,00	0%	Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art. 3º), desobrigados de contrapartida		
Custo Total da Proposta	R\$223.169,91	100%			

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representar efeitos e sob as penas da lei Estado de Minas Gerais ou c	i, que inexiste qualquer c	lébito em mora ou situa	ção de inadim	plência c	om o
	Lagoa Santa, de	ede	2022		
	Hermes Rafa	el de Freitas Júnior			
	Projeto Ed	ucacional Ninho			
	preciação de V.Sª o pre do Termo de Fomento.	esente Plano de Trabal	ho, tendo em	ı vista ol	origações
	Nome do Presidente Presidente do CMDC		Data:		
PARECER	TÉCNICO:				
	CARGO	MATRÍCULA	Data:	/	
	CARGO	MATRÍCULA	_ Data:		_/



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 23 de junho de 2022, 10:38:10



TERMO DE FOMENTO Nº 004-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 6f01fb08-cbae-4cec-9b1f-62da480c74fa



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Rogerio Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Hermes Rafael de Freitas Junior contato@projetoninho.org
Assinou como parte

Alexssander Rodrigues B. Silva

Adriana Souza Batista Barboza

Maria Aparecida Pires de Moura

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Maria Aparecida Pires de Moura

Thomas

Patricia Sibely D Avelar

Hermes Rafael de Freitas Junior

Eventos do documento

20 Jun 2022, 15:12:17

Documento 6f01fb08-cbae-4cec-9b1f-62da480c74fa **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T15:12:17-03:00

20 Jun 2022, 15:16:54

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2022-06-20T15:16:54-03:00



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 23 de junho de 2022, 10:38:10



21 Jun 2022, 11:14:33

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21984) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-06-21T11:14:33-03:00

21 Jun 2022, 14:49:04

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2022-06-21T14:49:04-03:00

21 Jun 2022, 14:49:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:49:22-03:00

21 Jun 2022, 14:49:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50072) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2022-06-21T14:49:30-03:00

21 Jun 2022, 14:50:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **controladoria@funcorp.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:50:17-03:00

21 Jun 2022, 14:52:45

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **controladoria@funcorp.com.br** para **contato@projetoninho.org** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:52:45-03:00

21 Jun 2022, 15:24:54

HERMES RAFAEL DE FREITAS JUNIOR **Assinou como parte** - Email: contato@projetoninho.org - IP: 177.17.65.95 (177.17.65.95.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 32832) - Geolocalização: -19.658189 -43.9341315 - Documento de identificação informado: 026.533.746-17 - DATE_ATOM: 2022-06-21T15:24:54-03:00

21 Jun 2022, 18:45:03

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42660) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-06-21T18:45:03-03:00

22 Jun 2022, 18:01:08

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63102) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE ATOM: 2022-06-22T18:01:08-03:00

23 Jun 2022, 09:29:35



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 23 de junho de 2022, 10:38:10



STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12024) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2022-06-23T09:29:35-03:00

23 Jun 2022, 09:33:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37292) - Geolocalização: -19.6523776 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:33:44-03:00

23 Jun 2022, 09:34:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37534) - Geolocalização: -19.6523776 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:34:01-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): c63808acd1e6545e3f56f6ce700e771599e73835c1c225e8ccb7de18b9d7b7d3\\ (SHA512): 560504fcea0eef9454b8b7ac79e072dfb387b56b90f589ef2eb1fb096a4fde730af9cd06f8735ff827373ad4b2ca0db6911a8d906c9688e9a3deafb8b1671f75\\$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign